

LEI N.º 304/99

Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos no Condomínio Elias Carneiro de Arruda.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e o ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica denominada as Ruas Projetadas do Condomínio Elias Carneiro de Arruda com os seguintes nomes:

Rua Projetada "A" - Avenida das Flores

Rua Projetada "B" - Rua dos Crisântemos

Rua Projetada "C"- Rua das Rosas

Rua Projetada "D"- Rua dos Lírios

Rua Projetada "E"- Rua das Dálias

Rua Projetada "F"- Rua dos Cravos

Rua Projetada "G"- Rua das Margaridas

Rua Projetada "H"- Rua das Hortênsias

Rua Projetada "I"- Rua dos Gerânios

Rua Projetada "J"- Rua das Primaveras

Rua Projetada "L"- Rua das Orquídeas

Rua Projetada "M"- Rua das Violetas

Rua Projetada "N"- Rua Vitória Régia

Rua Projetada "O"- Rua dos Jasmins

Rua Projetada "P"- Rua das Bromélias

Rua Projetada "Q"- Rua das Camélias

Rua Projetada "R"- Rua das Açucenas

Rua Projetada "S"- Rua das Estelizas

Rua Projetada "T"- Rua das Azaléias



Rua Projetada "U"- Rua das Tulipas Rua Projetada "V"- Rua dos Girassóis Alameda "X"- Alameda das Papoulas

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Bodoquena/MS., 25 de março de 1.999.

Jun Iti Hada Prefeito Municipal